



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 04 DE Setembro, DE 2025.

RECEBEMOS
04/09/2025
Cunha

Institui o Programa Municipal "São Gotardo Conectada", que dispõe sobre a disponibilização de acesso gratuito à internet, por meio de rede sem fio (Wi-Fi), em praças, parques e outros logradouros públicos no Município de São Gotardo e seus distritos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "São Gotardo Conectada", com o objetivo de promover a inclusão digital e democratizar o acesso à informação por meio da oferta de sinal gratuito de internet sem fio (Wi-Fi) em praças, parques e outros logradouros de uso público e grande circulação de pessoas no Município de São Gotardo e em seus respectivos distritos.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa "São Gotardo Conectada":

- I - Universalizar o acesso à internet como ferramenta para o exercício da cidadania, educação, cultura e lazer;
- II - Reduzir a exclusão digital, beneficiando especialmente a população de baixa renda, estudantes e a população flutuante do município;
- III - Fomentar o uso e a apropriação dos espaços públicos pela comunidade;
- IV - Apoiar o desenvolvimento econômico local e o turismo, oferecendo conectividade a munícipes e visitantes;
- V - Modernizar a infraestrutura urbana do Município, alinhando São Gotardo às práticas de cidades inteligentes.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO

Art. 3º A implementação, operação e manutenção do Programa "São Gotardo Conectada" serão efetivadas, preferencialmente, por intermédio de Parcerias Público-Privadas (PPP), contratos de concessão, permissão, credenciamento ou outros instrumentos jurídicos análogos, celebrados com empresas do setor privado.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

§ 1º Os instrumentos de parceria de que trata o *caput* deste artigo preverão que todos os custos financeiros e operacionais para a implantação, manutenção e expansão do serviço serão de responsabilidade integral do parceiro privado, sem ônus de investimento ou custeio direto para o erário municipal.

§ 2º Como contrapartida pela prestação do serviço, poderá ser autorizada ao parceiro privado a exploração de publicidade nos locais de instalação dos equipamentos e/ou nas plataformas digitais de acesso à rede, nos termos definidos no edital de licitação e no respectivo contrato.

Art. 4º A conexão à rede do Programa "São Gotardo Conectada" será livre e gratuita para todos os usuários.

§ 1º O acesso à rede poderá ser condicionado a um cadastro prévio simplificado do usuário, com o objetivo de garantir a segurança da rede e a gestão do serviço, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 2º Fica vedada a apropriação e a exploração comercial privada do sinal de internet disponibilizado pelo Programa por parte de pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas pelo Poder Público.

Art. 5º O parceiro privado responsável pela operação do serviço deverá implementar filtros de conteúdo para impedir o acesso a sítios eletrônicos que contenham material pornográfico, que façam apologia a crimes ou que incitem à violência, ao ódio ou à discriminação.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal a gestão, a fiscalização e a regulamentação do Programa "São Gotardo Conectada".

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de decreto, definirá os órgãos da administração municipal responsáveis pela fiscalização do contrato de parceria, bem como os locais prioritários para a instalação inicial dos pontos de acesso, considerando critérios de relevância social, fluxo de pessoas e viabilidade técnica.

Art. 7º O edital de licitação para a seleção do parceiro privado deverá prever, obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam Níveis Mínimos de Serviço (Service Level Agreement - SLA), incluindo, mas não se limitando a:

- I - Velocidade mínima de conexão por usuário;
- II - Capacidade de conexões simultâneas por ponto de acesso;
- III - Prazos máximos para restabelecimento do serviço em caso de interrupção;
- IV - Mecanismos de segurança da rede e de proteção aos dados dos usuários, em conformidade com a legislação vigente.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas indiretas decorrentes da execução desta Lei, relativas às atividades de gestão e fiscalização a cargo de servidores públicos, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e já existentes do Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RITHELLE SILVA

VEEREADOR - NOVO

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000

Câmara Municipal de São Gotardo

A presente proposição legislativa, que institui o Programa Municipal "São Gotardo Conectada", nasce de uma análise aprofundada da realidade e das potencialidades de nosso município. São Gotardo não é mais apenas uma cidade do interior de Minas; é um polo de dinamismo econômico e crescimento populacional, cuja força, ancorada no agronegócio de ponta, atrai pessoas de todo o Brasil. Este desenvolvimento, contudo, para ser verdadeiramente justo e sustentável, exige que a infraestrutura pública acompanhe e impulsione essa transformação, e no século XXI, a infraestrutura digital é tão essencial quanto o asfalto e o saneamento.

O problema que este projeto visa solucionar não é a ausência de internet, mas a lacuna no seu acesso público, democrático e gratuito. Nossa cidade acolhe uma significativa população flutuante de trabalhadores, que são a espinha dorsal de nossa economia. Para eles, bem como para nossos estudantes, jovens e cidadãos de menor renda, o acesso à internet não é um luxo, mas uma necessidade para a comunicação, o estudo, os serviços bancários e o exercício da cidadania. Ao transformar nossas praças e parques em zonas de conectividade livre, estamos derrubando barreiras e promovendo a inclusão digital de quem mais precisa, além de qualificar nossos espaços públicos como locais de convivência, lazer e inovação.

Este projeto foi meticulosamente elaborado para ser juridicamente sólido e financeiramente viável. A competência do Município para legislar sobre o tema é inquestionável, tratando-se de matéria de "interesse local", conforme o Art. 30 da Constituição Federal. A proposta respeita e suplementa a legislação federal, como o Marco Civil da Internet, e as iniciativas estaduais.

Cientes das discussões sobre a iniciativa legislativa, este projeto foi construído sobre o sólido alicerce da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente o Tema 917, que valida leis de iniciativa parlamentar que, embora possam gerar despesa, não interferem na estrutura administrativa do Executivo. É exatamente o caso desta proposição.

Mais importante, o Programa "São Gotardo Conectada" foi desenhado para ter **custo zero de investimento para os cofres municipais**. A implementação será viabilizada por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs), um modelo moderno e eficiente em que a iniciativa privada arca com todos os custos em troca de contrapartidas, como a exploração de publicidade. Esta abordagem não apenas atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também demonstra um compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos.

Não estamos navegando em águas desconhecidas. Analisamos dezenas de iniciativas similares em todo o Brasil. Inspiramo-nos nos sucessos de cidades como Campo Belo (MG), São Manuel (SP) e Natal (RN), que já implementaram programas de Wi-Fi público via parcerias, com alta aprovação popular. Ao mesmo tempo, aprendemos com os desafios enfrentados por outras metrópoles para incluir em nosso projeto mecanismos robustos de fiscalização e exigências de qualidade, garantindo que o serviço seja não apenas implantado, mas mantido com excelência.

Aprovar o Projeto de Lei que institui o "São Gotardo Conectada" é dar um passo decisivo em direção ao futuro. É investir na inclusão social, na educação de nossos jovens, no

3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

fortalecimento da economia local e do turismo. É dotar São Gotardo de uma infraestrutura moderna, que reflete seu dinamismo e acolhe seu povo.

Diante do exposto, e convictos do profundo alcance social e da absoluta viabilidade desta proposta, conclamamos os nobres pares a apoiarem e aprovarem este projeto de lei, em nome do interesse público e do progresso de nosso querido município.

RITHELLE SILVA

VEEREADOR - NOVO

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000